



MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO
SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS
COMISSÃO ESPECIAL INTERMINISTERIAL DE ANISTIA
Decreto nº 5.115, de 24 de junho de 2004

ATA CEI Nº 35/2011

DATA	30 de novembro de 2011			
HORÁRIO	INÍCIO	15:05h	TÉRMINO	16:00h
LOCAL	ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO C, 1º ANDAR			

REGISTROS

A reunião foi aberta pela Dr^a Érida Maria Feliz, Presidente da Comissão Especial Interministerial. Em seguida, a representante da AGU na CEI, Dr^a Neleide Abila, apresentou para deliberação os seguintes processos:

1) Jorge Luiz Alves de Oliveira (Fundação Oswaldo Cruz - FIOCRUZ), Processo nº 04599.502447/2004-29, parecer pelo deferimento, com direito ao retorno no emprego público anteriormente ocupado, com fundamento no art. 1º, inciso II, da Lei nº 8.878/94;

2) Marise Arruda Chafim (Fundação Oswaldo Cruz - FIOCRUZ), Processo nº 04599.517506/2004-63, parecer pelo deferimento, com direito ao retorno no emprego público anteriormente ocupado, com fundamento no art. 1º, inciso II, da Lei nº 8.878/94;

3) Vera Lúcia Moura da Silva (Fundação Oswaldo Cruz - FIOCRUZ), Processo nº 04599.502444/2004-95, parecer pelo deferimento, com direito ao retorno no emprego público anteriormente ocupado, com fundamento no art. 1º, inciso II, da Lei nº 8.878/94;

4) Benicio Santos de Godoi (Petrobrás Mineração S.A - PETROMISA), Processo nº 10583.000197/2004-69, pedido de reconsideração, parecer pelo deferimento, com direito ao retorno no emprego público anteriormente ocupado, com fundamento no art. 1º, inciso II, da Lei nº 8.878/94;

5) Inácio Azevedo da Silva (Petrobrás Mineração S.A - PETROMISA), Processo nº 04599.501690/2004-20, pedido de reconsideração, parecer pelo deferimento, com direito ao retorno no emprego público anteriormente ocupado, com fundamento no art. 1º, inciso II, da Lei nº 8.878/94;

6) Adjair de Freitas (Companhia Docas do Estado de São Paulo - CODESP), Processo nº 04599.506088/2004-89, pedido de reconsideração, parecer pelo deferimento, com direito ao retorno no emprego público anteriormente ocupado, com fundamento no art. 1º, inciso II, da Lei nº 8.878/94;

7) Agostinho Oliveira de Jesus (Companhia Docas do Estado de São Paulo - CODESP), Processo nº 04599.506286/2004-42, pedido de reconsideração, parecer pelo deferimento, com direito ao retorno no emprego público anteriormente ocupado, com fundamento no art. 1º, inciso II, da Lei nº 8.878/94;

8) Alexandre Bueno (Companhia Docas do Estado de São Paulo - CODESP), Processo nº 04599.501792/2004-45, pedido de reconsideração, parecer pelo deferimento, com direito ao retorno no emprego público anteriormente ocupado, com fundamento no art. 1º, inciso II, da Lei nº 8.878/94;

9) Amilton Bispo dos Santos (Companhia Docas do Estado de São Paulo - CODESP), Processo nº 04599.506069/2004-52, pedido de reconsideração, parecer pelo deferimento, com direito ao retorno no emprego público anteriormente ocupado, com fundamento no art. 1º, inciso II, da Lei nº 8.878/94;

10) André Delgado Lana (Companhia Docas do Estado de São Paulo - CODESP), Processo nº 04599.506071/2004-21, pedido de reconsideração, parecer pelo deferimento, com direito ao retorno no emprego público anteriormente ocupado, com fundamento no art. 1º, inciso II, da Lei nº 8.878/94;

Je

Neleide

R

Agostinho

Amilton

27

- 11) Antônio Carlos Jorge (Companhia Docas do Estado de São Paulo - CODESP), Processo nº 04599.506066/2004-19, pedido de reconsideração, parecer pelo deferimento, com direito ao retorno no emprego público anteriormente ocupado, com fundamento no art. 1º, inciso II, da Lei nº 8.878/94;
- 12) Antonio Carlos Tompson da Silva (Companhia Docas do Estado de São Paulo - CODESP), Processo nº 04599.506112/2004-80, pedido de reconsideração, parecer pelo deferimento, com direito ao retorno no emprego público anteriormente ocupado, com fundamento no art. 1º, inciso II, da Lei nº 8.878/94;
- 13) Antonio de Souza Santos (Companhia Docas do Estado de São Paulo - CODESP), Processo nº 04599.501793/2004-90, pedido de reconsideração, parecer pelo deferimento, com direito ao retorno no emprego público anteriormente ocupado, com fundamento no art. 1º, inciso II, da Lei nº 8.878/94;
- 14) Antonio Fernando da Silva (Companhia Docas do Estado de São Paulo - CODESP), Processo nº 04599.506127/2004-48, pedido de reconsideração, parecer pelo deferimento, com direito ao retorno no emprego público anteriormente ocupado, com fundamento no art. 1º, inciso II, da Lei nº 8.878/94;
- 15) Antonio Ferreira Neto (Companhia Docas do Estado de São Paulo - CODESP), Processo nº 04599.506076/2004-54, pedido de reconsideração, parecer pelo deferimento, com direito ao retorno no emprego público anteriormente ocupado, com fundamento no art. 1º, inciso II, da Lei nº 8.878/94;
- 16) Luis Carlos de Andrade (Companhia Docas do Estado de São Paulo - CODESP), Processo nº 04599.506266/2004-71, pedido de reconsideração, parecer pelo deferimento, com direito ao retorno no emprego público anteriormente ocupado, com fundamento no art. 1º, inciso II, da Lei nº 8.878/94;;
- 17) Luiz Felipe da Silva Fonseca (Companhia Docas do Estado de São Paulo - CODESP), Processo nº 04599.506264/2004-82, pedido de reconsideração, parecer pelo deferimento, com direito ao retorno no emprego público anteriormente ocupado, com fundamento no art. 1º, inciso II, da Lei nº 8.878/94;
- 18) Luiz Fernando Mancio (Companhia Docas do Estado de São Paulo - CODESP), Processo nº 04599.506263/2004-38, pedido de reconsideração, parecer pelo deferimento, com direito ao retorno no emprego público anteriormente ocupado, com fundamento no art. 1º, inciso II, da Lei nº 8.878/94;
- 19) Manasses Florentino da Silva (Companhia Docas do Estado de São Paulo - CODESP), Processo nº 04599.506177/2004-25, pedido de reconsideração, parecer pelo deferimento, com direito ao retorno no emprego público anteriormente ocupado, com fundamento no art. 1º, inciso II, da Lei nº 8.878/94;
- 20) Manoel Souza (Companhia Docas do Estado de São Paulo - CODESP), Processo nº 04599.506178/2004-70, pedido de reconsideração, parecer pelo deferimento, com direito ao retorno no emprego público anteriormente ocupado, com fundamento no art. 1º, inciso II, da Lei nº 8.878/94;
- 21) Marcos Reis Ferreira Júlio (Companhia Docas do Estado de São Paulo - CODESP), Processo nº 04599.506126/2004-01, pedido de reconsideração, parecer pelo deferimento, com direito ao retorno no emprego público anteriormente ocupado, com fundamento no art. 1º, inciso II, da Lei nº 8.878/94;
- 22) Marcus Ayrtton de Oliveira Maia Peixoto (Companhia Docas do Estado de São Paulo - CODESP), Processo nº 04599.506124/2004-12, pedido de reconsideração, parecer pelo deferimento, com direito ao retorno no emprego público anteriormente ocupado, com fundamento no art. 1º, inciso II, da Lei nº 8.878/94;

ze

Stano: o

R

o o o o

o

M. P. Peixoto

- 23)** Mauro Vieira de Moura (Companhia Docas do Estado de São Paulo - CODESP), Processo nº 04599.506026/2004-77, pedido de reconsideração, parecer pelo deferimento, com direito ao retorno no emprego público anteriormente ocupado, com fundamento no art. 1º, inciso II, da Lei nº 8.878/94;
- 24)** Messias Claudio Cruz dos Santos (Companhia Docas do Estado de São Paulo - CODESP), Processo nº 04599.506179/2004-14, pedido de reconsideração, parecer pelo deferimento, com direito ao retorno no emprego público anteriormente ocupado, com fundamento no art. 1º, inciso II, da Lei nº 8.878/94;
- 25)** Paulo Pedro Silva Montenegro (Companhia Docas do Estado de São Paulo - CODESP), Processo nº 04599.506155/2004-65, pedido de reconsideração, parecer pelo deferimento, com direito ao retorno no emprego público anteriormente ocupado, com fundamento no art. 1º, inciso II, da Lei nº 8.878/94;
- 26)** Alver Coelho Figueiredo (Centrais Elétricas S.A - ELETROSUL), Processo nº 04599.513552/2004-93, pedido de reconsideração, parecer pelo deferimento, com direito ao retorno no emprego público anteriormente ocupado, com fundamento no art. 1º, inciso II, da Lei nº 8.878/94;
- 27)** Valdemar Silva Filho (Companhia Docas do Estado de São Paulo - CODESP), Processo nº 04599.506125/2004-59, parecer pelo indeferimento, eis que o requerente deixou de apresentar requerimento perante as comissões instituídas pelo Decreto nº 1.153, de 1994;
- 28)** Carlos Augusto Nunes dos Santos (Companhia Hidrelétrica do São Francisco - CHESF), Processo nº 04599.513750/2004-57, parecer pelo indeferimento, eis que o requerente deixou de apresentar requerimento perante as comissões instituídas pelo Decreto nº 1.153, de 1994;
- 29)** Daniel Correia de Paiva (Companhia Hidrelétrica do São Francisco - CHESF), Processo nº 04599.519766/2004-73, parecer pelo indeferimento, eis que o requerente deixou de apresentar requerimento perante as comissões instituídas pelo Decreto nº 1.153, de 1994;
- 30)** José Lima da Silva (Companhia Hidrelétrica do São Francisco - CHESF), Processo nº 04599.519774/2004-10, parecer pelo indeferimento, eis que o requerente deixou de apresentar requerimento perante as comissões instituídas pelo Decreto nº 1.153, de 1994;
- 31)** Luiz Antonio Batista de Lima (Companhia Hidrelétrica do São Francisco - CHESF), Processo nº 04599.509397/2004-19, parecer pelo indeferimento, eis que o requerente deixou de apresentar requerimento perante as comissões instituídas pelo Decreto nº 1.153, de 1994;
- 32)** Nivaldo Batista Pereira (Companhia Hidrelétrica do São Francisco - CHESF), Processo nº 04599.521167/2004-10, parecer pelo indeferimento, eis que o requerente deixou de apresentar requerimento perante as comissões instituídas pelo Decreto nº 1.153, de 1994;
- 33)** Severino Salviano da Silva (Companhia Hidrelétrica do São Francisco - CHESF), Processo nº 04599.513742/2004-19, parecer pelo indeferimento, eis que o requerente deixou de apresentar requerimento perante as comissões instituídas pelo Decreto nº 1.153, de 1994;

O representante da Casa Civil, Sr. André Fonseca de Paula Leite, pediu vistas aos processos de Jorge Luiz Alves de Oliveira, Marise Arruda Chafim, Vera Lúcia Moura da Silva e Inácio Azevedo da Silva. Posteriormente, o representante do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, Dr Valdemiro Severiano de Maria, pediu vista ao processo de Alver Coelho Figueiredo.

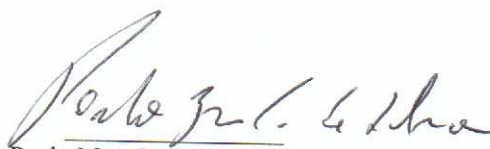
Após a deliberação, o Pleno, acompanhando o voto da relatora, decidiu, por unanimidade, pelo deferimento nos requerimentos formulados por Benício Santos de Godoi, Adjair de Freitas, Agostinho

ATA CEI Nº 35/2011

Oliveira de Jesus, Alexandre Bueno, Amilton Bispo dos Santos, André Delgado Lana, Antônio Carlos Jorge, Antonio Carlos Tompson da Silva, Antonio de Souza Santos, Antonio Fernando da Silva, Antonio Ferreira Neto, Luis Carlos de Andrade, Luiz Felipe da Silva Fonseca, Luiz Fernando Mancio, Manasses Florentino da Silva, Manoel Souza, Marcos Reis Ferreira Júlio, Marcus Ayrton de Oliveira Maia Peixoto, Mauro Vieira de Moura, Messias Claudio Cruz dos Santos e Paulo Pedro Silva Montenegro, e pelo indeferimento nos requerimentos formulados por Valdemar Silva Filho, Carlos Augusto Nunes dos Santos, Daniel Correia de Paiva, José Lima da Silva, Luiz Antonio Batista de Lima, Nivaldo Batista Pereira e Severino Salviano da Silva







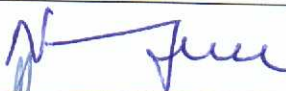
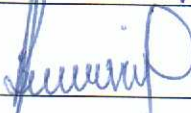

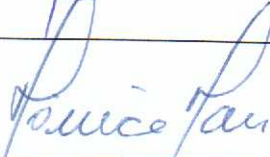
Em tempo, a Presidente registrou que, em virtude das audiências de produção de prova testemunhal que ocorrerão em Salvador-BA, na próxima semana não haverá deliberação.

Nada mais havendo a tratar, a reunião foi encerrada. Eu, Paulo Max Cavalcante da Silva, lavrei a presente ata, a qual foi subscrita pelos membros presentes.




Paulo Max Cavalcante da Silva

ASSINATURAS DOS PRESENTES

NOME	REPRESENTAÇÃO	ASSINATURA
Érida Maria Feliz	Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão.	
André Fonseca de Paula Leite	Casa Civil	
Rosane de Fátima Camargo	Ministério da Fazenda	
Maria Aparecida Fontes	Ministério da Fazenda, suplente.	
Geraldo Nunes Pereira Filho	Órgãos e entidades da Administração Pública Federal, abrangidos pela Lei nº 8.112/90.	
Luiz Fernando Viegas Fernandes	Órgãos e entidades da Administração Pública Federal, abrangidos pela Lei nº 8.112/90, suplente.	
Namir Jesus Amorim de Baptista Guimarães	Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, suplente.	
Valdemiro Severiano de Maria	Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão.	
Neleide Abila	Advocacia-Geral da União	
Mônica Vieira Maia	Advocacia-Geral da União, suplente.	

ATA CEI Nº 35/2011

Pedro Paulo Nicácio Ferreira	Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista da União, cujas relações de trabalho subordinam-se à Consolidação das Leis do Trabalho – CLT.	
Rubens Motonio	Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista da União, cujas relações de trabalho subordinam-se à Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, suplente.	